



**Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009**

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIDADE EXECUTORA DO PRODETUR DE PE
PRODETUR/PE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR
PARTICIPATIVO DOS MUNICÍPIOS DE TAMANDARÉ-LOTE I
E SIRINHAÉM - LOTE II**



**Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009**

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FICHA CURRICULAR

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV - MODELO DE CARTA

ANEXO V - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

a) Declaração de que Não Emprega Menor

b) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR/PE
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR DE PERNAMBUCO
-- UEE/PE

Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – UEE /PE, órgão operativo da Secretaria de Turismo, criada pela Lei Estadual nº. 12.030, de 02/07/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 29.608, de 31/08/2006, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados PROPONENTES, que estará reunida no dia 05/07/2010, às 10:00 horas na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Tomada de Preço n.º 002/2009 – CEL/PRODETUR, do tipo técnica e preço, sob regime de execução indireta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DOS MUNICÍPIOS DE TAMANDARÉ – LOTE I , SIRINHAÉM – LOTE II**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

A presente licitação, do tipo técnica e preço, será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, legislação correlata, pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o financiamento do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR/NE II, e pelas condições contidas neste Edital.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes do Programa de Desenvolvimento Turístico no Nordeste/Segunda Fase – PRODETUR/NE II, o qual é parcialmente financiado com os recursos do Contrato de Empréstimo nº. 1392/OC-BR, celebrado entre o BID e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, em 27 de setembro de 2002, e da contrapartida financeira correspondente do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Pernambuco.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DOS MUNICÍPIOS DE TAMANDARÉ – LOTE I, SIRINHAÉM - LOTE II**, tudo na conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos e/ou informações complementares sobre a licitação, por escrito, enviando correspondência à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR-PE, à Av. Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, por fac-símile – (081) 3182-8325, através do endereço eletrônico licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br ou diretamente na CEL, de segunda a sexta-feira, no **horário das 9:00 às 12:00 horas**, em até 5 (cinco) dias corridos, antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão responderá por escrito, em até 5 dias após o recebimento da solicitação, quando encaminhadas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

2.1.1. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Comissão Especial de Licitação considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no parágrafo seguinte.

2.1.2. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo, se a juízo da Comissão Especial de Licitação, forem substanciais. Eventuais modificações ao presente Edital serão transmitidas por escrito a todos os proponentes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos antes da data referida no item 6.1.1.

2.2. Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente da CEL e protocolado no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.2. Cujos envelopes, contendo a documentação de HABILITAÇÃO; PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO estejam com a Comissão Especial de Licitações até o horário previsto no item 6.1.1 deste edital;

3.3. Quando empresa estrangeira, que tenha representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.4. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – PRODETUR



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

– UEE/PE obtendo, o Edital e seus anexos em compact-disk –CD, através da troca por um CD novo, **das 9:00 (nove) às 12:00 (doze) horas**, ou;

3.5. Na Internet fazendo o download do arquivo do Edital, através do site **www.setur.pe.gov.br**, no Link – Licitações/PRODETUR e confirmando o interesse em participar do certame, enviando e-mail para **licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br**, contendo os dados da empresa.

3.5.1 A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores, não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer, não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão de Licitação não terá os dados necessários para comunicar as mesmas, ficando assim as PROPONENTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto de inabilitação ou desclassificação.

3.6. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento, resposta a questionamento será disponibilizada através do site **www.setur.pe.gov.br**, no Link – Licitações/PRODETUR, cabendo, portanto a empresa que fizer o download do Edital consultar regularmente este campo para estar sempre atualizada com as informações.

3.7. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as proponentes:

3.7.1. Que estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.7.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.3. Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco e/ou PRODETUR – UEE/PE

3.7.4. Forem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.7.5. Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação liminar, garantia de proposta do



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

município de Tamandaré – Lote I, no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, e **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para o município de Sirinhaém – Lote II , que deveram ser comprovadas através de recibos emitidos pela Coordenadoria Financeira da UEE/PE, que deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume de Documentos de Habilitação.

4.2. A garantia de proposta deverá ser prestada até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior a data prevista para o início da abertura do processo licitatório, no horário das **9:00 às 12:00h**, na Coordenadoria Financeira da UEE/PE, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

4.2.1. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

4.3. No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Licitante se obriga a:

- Comprovar a autenticidade do documento;
- Comprovar a sua titularidade e, ainda;
- Proceder à correção atualizada do valor.

4.4. Não será admitida a apresentação de garantia, cujo recolhimento não tenha sido feito na Coordenadoria Financeira da UEE/PE, conforme estabelecido no subitem 4.2.

4.5. O prazo de validade da garantia será de 60 (sessenta) dias.

4.6. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada, será devolvida após a abertura das Propostas de Preços, e no máximo em até 60 (sessenta) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação e/ou Propostas de Preço.

4.7. A garantia de participação prestada pelo proponente participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a apólice do seguro e/ou carta de fiança. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

4.8. A caução será devolvida a licitante vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 60 (sessenta) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e proposta.

4.9. Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos Documentos e Propostas deverá solicitar expressamente à Coordenadoria Financeira da UEE/PE, a devolução da garantia prestada.

5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS E DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. O custo total estimado pela **Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – UEE/PE** para execução dos serviços objeto da presente licitação corresponde aos valores de: **R\$ 108.331,49 (cento e oito mil ,trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)** para o Município de Tamandaré – Lote I e **R\$ 143.854,51 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** para o Município de Sirinhaém – Lote II.

5.2. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes do Programa PRODETUR/NE II, financiado parcialmente com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, complementados por recursos de contrapartida federal, do Orçamento Geral da União, através do Ministério do Turismo e de contrapartida do Estado de Pernambuco, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO – 23.695.0022.1708 – Elaboração da Proposta de Capacitação Profissional e Empresarial no Âmbito do PRODETUR/NE II.

FONTE – 0102

NATUREZA DA DESPESA – 33.90

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

6.1. A abertura dos envelopes relativos à Habilitação, a Proposta Técnica e à Proposta de Preço será efetuada da seguinte forma:

6.1.1. Até o dia 05 de julho de 2010, às 10:00 (dez) horas no horário e local, serão recebidos os Envelopes nº 1; nº 2 e nº 3 de cada PROPONENTE, na Sede do PRODETUR/PE, situado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53111-970.

6.1.2 Na mesma data será realizada a abertura do Envelope nº 1, contendo a documentação referente à habilitação que será conferida de acordo com as



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes. Os Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 - Proposta de Preço, de cada PROPONENTE, serão recolhidos e permanecerão fechados na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.

6.1.2.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope nº 2 – Proposta Técnica poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de Abertura do Envelope nº 1 – Habilitação, sendo facultada ao Secretário Estadual de Turismo a designação de corpo técnico especializado para auxiliar a Comissão de Licitação no exame das propostas técnicas dentro de 15 dias corridos após a data da abertura.

6.1.3. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos marcará a data, hora e o local da abertura do envelope nº 2 – Proposta Técnica dos licitantes habilitados.

6.1.3.1. A Comissão de Licitação devolverá os envelopes 2 e 3 dos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.4. Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes. O conhecimento do resultado das notas técnicas das empresas será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, será marcada a data, a hora e o local da abertura dos Envelopes nº 03 - Propostas de Preço.

6.1.4.1. A Comissão Especial de Licitação devolverá os envelopes de nº 3 aos licitantes desclassificados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 03 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes. O conhecimento do resultado das notas finais de



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

classificação será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. A licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

7.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprove a sua representação; ou

7.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

7.1.3. Em todos os casos, a licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

7.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica **deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social**, estatuto ou eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário;

7.1.5. Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes.

7.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 7.1 ficarão impedidos de manifestar-se e/ou responder pela PROPONENTE resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma PROPONENTE.

7.4. O licitante que não esteja representado, quando da abertura dos invólucros, estará automaticamente renunciando ao direito de interposição de recurso, no tocante à habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

8.1. Cada PROPONENTE deverá apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa do Certame, da LICITANTE e do envelope, bem como da PROPONENTE, como indicado em cada item referente a seguir.

8.2. Documentos relativos à Habilitação (Envelope n.º 1), à Proposta Técnica (Envelope n.º 2) e à Proposta de Preço (Envelope n.º 3) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu País de origem, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

8.2.2. A autenticação de documentos por servidor da Comissão, deverá ser solicitada na sala da CPL, **até 2 (dois) dias anteriores** a realização do certame, **das 9:00 (nove) horas as 12:00 (doze) horas.**

8.3. A PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.4. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecido, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

8.5. Não serão considerados os envelopes de documentação e proposta encaminhados à LICITANTE, após a data e horário fixado, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.6. Uma PROPONENTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma PROPONENTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela LICITANTE.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

8.6.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR DE PERNAMBUCO
– PRODETUR – UEE / PE
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2009
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 012/2009
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

9.2. Para fins de habilitação, as PROPONENTES devem apresentar carta à CEL, Anexo IV, a documentação a seguir relacionada, comprovando ser seu objeto social compatível com o objeto licitado, permitida à substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado de Pernambuco, no que couber:

9.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

9.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.2.1.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.2.1.3. Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.2.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

9.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

9.2.2.8. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

➤ Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Garantia de Participação, conforme previsto no inciso III do art. 31 da lei nº 8.666/93, do município de Tamandaré – Lote I no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, e **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para o município de Sirinhaem – Lote II, e de acordo com o item 4 deste Edital;

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

➤ As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

9.2.3.3. Comprovante da capital integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** Lote I , e **R\$ 14.000,00(catorze mil reais)** para o Lote II, até a data estabelecida para a apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.

9.2.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de vencimento não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.2.4. Relativamente à Qualificação Técnica Profissional:

9.2.4.1. Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a **Empresa** executado satisfatoriamente, serviços de características semelhante.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

9.2.4.2. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço.

9.2.4.3. A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;

9.2.4.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentando(s) será feita mediante cópia autenticada:

- Da ficha ou Livro de Registro de Empregados e do Contrato de Trabalho com o licitante constante da Carteira Profissional;
- Do Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

9.2.5. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

9.2.5.1. Declaração assinada por representante legal do licitante, Anexo VII - (a), afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.2.5.2. Declaração expressa de que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública, seja no nível Federal, Estadual ou Municipal, Anexo VII - (b);

9.2.5.3. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, está cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

9.2.6. O licitante que estiver com seu cadastro desatualizado na Comissão de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

10.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designado pela Secretário Executivo da Unidade Executora Estadual do PRODETUR/PE, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da Comissão Especial de Licitação – CEL.

10.2. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

10.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o proponente que:

10.3.1. Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;

10.3.2. Apresentar documentos com prazo de validade vencido;

10.3.3. Substituir os documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.3.4. Mesclar os documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.2.2.3 e 9.2.2.7;

10.3.5. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.6. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.3.7. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido;

10.3.8. Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

10.3.9. O envelope encaminhado por via postal, que não chegar a Comissão Especial de Licitações até a data e hora marcada para abertura das propostas, será de inteira responsabilidade dos licitantes.

10.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.2.1; 9.2.2.1 e 9.2.2.2, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 60**



**Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009**

(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto;

10.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

10.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº02

11.1. A proposta técnica será apresentada em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, devendo a última ser assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR DE PERNAMBUCO
– PRODETUR – UEE / PE
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2009
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 012/2009
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

11.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto neste Edital, especialmente àqueles estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, de modo a permitir, objetivamente, a aplicação dos critérios de julgamento das propostas técnicas, contendo:

11.2.1 **Quanto ao Conhecimento do Problema:** A PROPONENTE deverá demonstrar pleno conhecimento dos temas a serem trabalhados na região a ser beneficiada pelo serviço e destacando, aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento das atividades envolvidas na atualização do plano diretor . Considerando



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

suas peculiaridades e principais dificuldades, aspectos relevantes, e problemas e possíveis soluções. O conhecimento do problema deverá contemplar as duas fases.

- Conhecimento dos temas a serem trabalhados na região a ser beneficiada pelo serviço.
- Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento das atividades envolvidas na atualização do plano diretor.

11.2.2. Quanto ao Plano de Trabalho e Metodologia: O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para a execução dos serviços, devendo contemplar todas as fases do projeto. O Plano de Trabalho deverá considerar:

- Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das etapas e atividades contendo: identificação, objetivos; tarefas correspondentes a cada atividade; os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas; e cronogramas de execução.
- Apresentação do Plano de Logística para realização do trabalho, contendo a descrição da alocação dos recursos (humanos, físicos e equipamentos) que serão necessários em cada etapa do trabalho, em um cronograma de tempo.

11.2.3. Quanto a Experiência da Equipe Técnica:

a) Indicação do Engenheiro ou Arquiteto Urbanista/Coordenador e dos profissionais do quadro da equipe técnica básica deste termo de referencia integrante deste edital, através da apresentação do diploma devidamente registrado no órgão competente ou ratificado pelo MEC – Ministério de Educação para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, o profissional da equipe para atender o Termo de Referência.

b) Os profissionais integrantes da equipe terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem.

c) Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo Secretário Executivo do PRODETUR, quando da execução do correspondente Contrato.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

d) Todos os profissionais nominados deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, além das respectivas fichas curriculares, conforme Anexo II – Modelo de Ficha Curricular.

e) Todas as informações constantes das fichas curriculares dos técnicos pontuáveis relacionados deverão ser comprovadas através de certidões de acervo técnico fornecidos por entidades de direito público ou privado, devidamente registradas nos respectivos Conselhos competentes ou documentos equivalentes, em original ou cópia autenticada em papel timbrado com firma reconhecida, emitidos em nome dos respectivos profissionais especializados.

f) A modificação na equipe técnica que irá executar os trabalhos quer por falta de adaptação do profissional contratado aos serviços especializados objeto desta Licitação, quer por qualquer outra razão que venha a ocorrer, deverá ser por profissional de igual qualificação à pontuada nesta Licitação, bem como com prévio conhecimento e aprovação da PRODETUR/PE e do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

g) Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

h) Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE, sob pena de sua desclassificação.

11.2.4. Quanto a Experiência Técnica da Empresa: A empresa deverá apresentar uma relação de toda a experiência da LICITANTE, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico e/ou por Atestados, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registradas no CREA.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital e em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária pela Comissão Especial de Licitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

PROPONENTES habilitadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes nº 2 e nº 3 dos licitantes inabilitados.

12.2. Os documentos que compõem as Propostas Técnicas serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

12.3. Será lavrada ata de sessão de abertura do Envelope nº 2 pela Comissão Especial de Licitação, sendo os representantes das PROPONENTES convidados a assiná-la.

12.4. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão Especial de Licitação, sendo facultada ao Secretário Executivo da Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – UEE / PE a designação de corpo técnico especializado para auxiliar no exame das referidas propostas técnicas, considerando os seguintes critérios:

A. Conhecimento do Problema Valor Máximo = 15 pontos

Deverá ser demonstrado o pleno conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, descrevendo sobre o projeto enumerado e objeto desta licitação.

A pontuação relativa ao Conhecimento do Problema será atribuída em função da análise dos tópicos relacionados a seguir:

A.1 – Referente a conhecimento dos temas a serem trabalhados na região a ser beneficiada pelo serviço..... Valor Máximo = 10 pontos.

A.2 - Referente a aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento das atividades envolvidas na atualização do plano diretor..... Valor Máximo = 05 pontos

Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

- Apresentação;
- Interrelacionamento entre atividades

A avaliação dos itens do Conhecimento do Problema será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Bom – até 70% da nota de cada quesito
- Regular – até 50% da nota de cada quesito
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

B. Plano de Trabalho e Metodologia Valor Máximo = 25 pontos

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho e a Metodologia para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

B.1 - Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das etapas e atividades contendo: identificação, objetivos; tarefas correspondentes a cada atividade; os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas; e cronogramas de execução.....Valor Máximo = 15 pontos

B.2 - Apresentação do Plano de Logística para realização do trabalho, contendo a descrição da alocação dos recursos (humanos, físicos e equipamentos) que serão necessários em cada etapa do trabalho, em um cronograma de tempo.....Valor Máximo = 10 pontos

Os itens do Plano de Trabalho será analisado levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Interrelacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens do Plano de Trabalho será procedida a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Regular – até 50% da nota de cada quesito
- Bom – até 70% da nota de cada quesito
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

C. Capacidade e Experiência da Equipe Técnica Valor Máximo = 40 pontos

Os profissionais de nível superior deverão apresentar o diploma devidamente registrado no órgão competente ou ratificado pelo MEC – Ministério de Educação.

- A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior, a ser pontuado, indicados para cada função se dará através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico e/ou por Atestados**, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente **registradas nos conselhos competentes**.

- A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através de apresentação de currículo devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas ao PRODETUR que reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida. Também só serão computados os períodos de trabalho em serviços pertinentes ao objeto da licitação.

- Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação desta disponibilidade será procedida através das informações indicadas no Anexo II – MODELO DE FICHA CURRICULAR.

A capacidade da Equipe Técnica será pontuada de acordo com os quadros a seguir.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Função de Coordenador 1.1. Capacitação 1.1.1. Certidão de Coordenação de: - Mais de 01(um) projeto similar = 08(oito) pontos - Apenas 01(um) projeto similar = 04 (quatro) pontos 1.2. Experiência em instituições públicas brasileiras em elaboração e ou coordenação de projetos: - Mais de 02 anos = 02 (dois) pontos - De 01 a 02 anos = 01 (um) ponto	10
2. Demais profissionais especialistas da equipe técnica, relacionados no Termo de Referência. 2.1. Capacitação e Experiência 2.1.1. Certidão ou Declaração de elaboração de projetos similares, por profissional especialista , limitado ao total de 30 pontos, sendo 1 ponto por certidão apresentada , contabilizando o máximo de 3 pontos por profissional. O Arquiteto Urbanista deve apresentar no mínimo 1 certidão.	30
TOTAL	40

A pontuação dos atestados da Capacidade e Experiência da Equipe Técnica será procedida, levando-se em consideração .

12.5. A nota técnica (NT), **limitada a 100 (cem) pontos**, e será obtida através da seguinte expressão:

NPT = CP + PT + EE + ET onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

CP = Nota atribuída ao conhecimento do problema (máximo 40 pontos);

PT = Nota atribuída ao plano de trabalho (máximo 25 pontos);

EE = Nota atribuída à experiência da empresa PROPONENTE (máximo 10 pontos);

ET = Nota atribuída à equipe técnica da empresa PROPONENTE (máximo 25 pontos);

12.6. Será atribuída nota 0 (zero) para os técnicos da equipe técnica anteriormente descrita, quando não for feita a apresentação dos currículos.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

12.7. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para sessão pública de abertura dos Envelopes nº 3.

C. Capacidade e Experiência Técnica da Empresa Valor Máximo = 20 pontos

A capacidade e experiência técnica da empresa deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registradas no CREA, para obter a pontuação.

Conforme quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Geral – relação de toda a experiência da LICITANTE que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através de atestados devidamente registrados no CREA, apresentados na mesma seqüência relacionada no quadro. 1. Capacitação e Experiência: Declaração de elaboração de projetos similares, limitado ao total de 20 pontos, sendo 5 pontos por certidão apresentada.	20
TOTAL	20

13. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº03

13.1. As propostas de Preços deverão ser apresentadas no idioma português, em 2 (duas) vias em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridos no Envelope nº 3. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR DE PERNAMBUCO
– PRODETUR – UEE / PE
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2009
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 012/2009
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

13.2. Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, contendo:

13.2.1. Valor da proposta exposto em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.

13.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme disposto em Cláusula Contratual, Anexo III, a contar da data de assinatura e da emissão de Ordem de Serviço, valendo o que ocorrer por último, admitida a prorrogação nos termos da lei;

13.2.3. O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços;

13.2.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.2.5. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.3. Apresentar cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos;

13.4. Planilha Orçamentária detalha (Anexo VI), obrigatoriamente em meio magnético e outra via impressa, assinada pelo Responsável da licitante, contendo quantitativos, indicação dos preços unitários, estimativa de custo global dos serviços apresentados, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente do país, discriminando ainda todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes;

13.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

13.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.7. O preço máximo admitido das propostas não poderá exceder o valor de **R\$ 108.331,49 (cento e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)** para o Município de Tamandaré – Lote I e **R\$ 143.854,51 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** para o Município de Sirinhaém – Lote II.

13.8. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada a planilha de composição dos encargos sociais com a discriminação das parcelas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8212/91. Na composição dos encargos sociais deverá ser considerado que os mesmos incidem somente sobre o valor da mão-de-obra;

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e **que apresentem preços unitários e globais maiores** que os estimados pela Administração;

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE Nº 3

14.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital e em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária serão abertos, pela Comissão Especial de Licitação, os Envelopes nº 3 das PROPONENTES habilitadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes nº 2 dos licitantes não desclassificados.

14.2. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Apresentarem conteúdo do envelope, divergente do indicado no seu sobrescrito;

14.3.2. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto;



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

14.3.3. Contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento;

14.3.4. Apresentarem preço global da sua proposta superior ao valor orçado, no presente Edital;

14.3.5. Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.4. A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

14.4.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

14.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

14.7. Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

14.8. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso e entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros.

14.9. A Classificação Final das Proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com a seguinte fórmula:

14.9.1. A nota das propostas técnicas será obtida pela fórmula:

$$\mathbf{NPP = 100 \times X1}$$



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

X2

sendo:

$$X1 = (VO + M1) / 2$$

Onde:

NPP = Nota atribuída a proposta de preços de cada licitante;

X2 = Valor da proposta considerada;

Vo = Valor orçado pelo PRODETUR;

M1 = Média dos preços apresentados pelos licitantes.

14.9.2. Cálculo da Nota Final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{(8NPT + 2NPP)}{10}$$

Onde:

NF= Nota Final;

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço

14.10. O critério de cálculo da Nota Final do item 14.9.2. está definido conforme cláusula 17ª das **disposições relativas as aquisições** no contrato de abertura de crédito entre **BID/BNB/Governo de Pernambuco**, assinado em 24 de março de 2006.

14.11. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir **A MAIOR NOTA FINAL**;

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela LICITANTE poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, apresentados em original, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação:

a) julgamento da documentação de habilitação, dirigido ao Secretario Executivo do PRODETUR/ Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

- b) julgamento das propostas de preços, dirigido ao Secretário Executivo do PRODETUR/ Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.
- c) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário de Turismo de Pernambuco.
- d) aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida Unidade Executora do PRODETUR de Pernambuco e ao Secretário Executivo do PRODETUR.
- e) outros casos previstos no Art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

15.1.1. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2. Caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e de presentes razões de interesse público contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou por recursos contra outros atos praticados pela LICITANTE.

15.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

15.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em ata.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Executivo do PRODETUR-UEE/PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, através do endereço eletrônico: www.licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br ou na Av. Professor Andrade Bezerra s/n, Salgadinho, Olinda – PE – CEP. 53.111-970, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

15.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Turismo, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

15.7. Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na Comissão Especial de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

16.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo a autoridade superior, para adjudicação, homologação e confecção do SPO, para a emissão da nota de empenho, e posterior devolução do processo a CEL, para elaboração do respectivo contrato.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

17.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18. DO CONTRATO

18.1. O contrato terá a validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços pela Unidade Executora do PRODETUR de Pernambuco – UEE/PE.

18.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante o seu prazo de vigência.

18.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

➤ A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela secretaria solicitante; ou
- b) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

c) seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela secretaria solicitante.

18.4.1. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Coordenadoria Financeira da UEE/PE até a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.4.2. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

18.4.3. A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

18.5. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.6. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme critérios definidos pela Administração, com base no índice IPCA, na forma do estatuído nas Leis Estaduais nº 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Para a execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco.

- a) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, inclusive os exigidos pelos respectivos conselhos;



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

- b) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
- a) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitado;
- b) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- c) Caberá a CONTRATADA realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- Participação em todas as reuniões internas do PRODETUR necessárias;
 - Discussão e aprovação dos projetos apresentados;
 - Acompanhamento diário da execução dos projetos e controle rigoroso no cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto;
 - Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
 - Controle para padronização dos documentos técnicos;
 - Revisão final dos projetos;
 - Promover as alterações necessárias ocasionadas por modificações, correções e complementações solicitadas pelo PRODETUR;
 - Elaborar Relatório Mensal que contenha todo o andamento dos projetos;

20.2. Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, ou em outras utilizadas por ela, em decorrência da execução dos serviços, caberá à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.

20.3. Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.

20.4. A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

20.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

20.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preço, sem prévia autorização da Administração da Gerência Geral do PRODETUR – UEE/PE;

20.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

20.9. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

20.10. Caberá à Administração:

20.10.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;

20.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

20.10.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Para a prestação dos serviços deverá ser disponibilizada, pela contratada, infraestrutura para efetuar, receber e providenciar as solicitações da contratante.

21.2. Quando da conclusão das obras, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE **Relatório Final** contendo as atividades desenvolvidas, de todos os serviços executados, que correspondam as especificações dos Projetos.

21.3. Caberá ao Coordenador designado tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

21.4. Em hipótese alguma poderá o Coordenador, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Coordenador, deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.6. Caberá ainda à COORDENAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, obedecendo à legislação vigente e outros dispositivos legais específicos;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela Coordenação;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena execução dos serviços, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;
- e) Liberar a garantia, após a conclusão definitiva dos serviços;
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a execução dos serviços, independentemente de justificativa;
- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações;
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência do desenvolvimento dos serviços;
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- m) Definir, juntamente com a Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – UEE/PE, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

21.8. A atuação da coordenação em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

21.9. À Coordenação serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

21.10. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

- Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco, CNPJ nº 04.755.171/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao PRODETUR/PE, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

22.2. O valor da contratação resultante deste Certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

22.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

22.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

23. AS PENALIDADES

23.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 18.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da lei 8.666/93 e suas alterações.

23.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores do Contrato.
- b) Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro, obedecida a seguinte fórmula:

$$M = C \times F \times N$$

sendo:

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do cronograma;

F = fator progressivo, segundo a tabela do quadro F;

N = período do atraso, em dias corridos.

QUADRO DE “F”

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	FATOR PROGRESSIVO
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) dias	0,12
Acima de 41 (quarenta e um) dias	0,15

c) multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.

d) multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Turismo
Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 012/2009

e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

23.3. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

23.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

24. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as comunicações efetuadas pelo PRODETUR ao licitante vencedor, ou vice-versa, serão sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

24.2. A Comissão resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida, a Comissão submeterá o assunto à instância superior;

24.3. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Certame;

24.4. Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

24.5. A Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou compensação, de acordo com o preceituado no artigo 49, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

24.6. A Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.

Recife, 24 de maio de 2010

ANA MARIA GODOY
Presidente
CEL – PRODETUR/PE